DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5080/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/7966/2018
PROTOCOLO	: 1916620
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI
JURISDICIONADO	: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CUMPRIMENTO DE DECISÃO. LEI ESTADUAL N. 5913/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 24/2022. QUITAÇÃO DE MULTA. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 4997/2021 (f. 456-463), que dentre outras disposições, julgou irregular a execução financeira do Contrato Administrativo n. 95/2018 e aplicou multa a Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi à época e Ordenadora de Despesas da contratação, no valor correspondente a 80 (oitenta) UFERMS.

Ocorre que a referida gestora quitou a multa a qual lhe foi imposta, conforme certificado às fls. 469-470, em adesão ao REFIC instituído pela Lei Estadual n.º 5.913/2022.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, diante da inexistência de qualquer outro ato a ser observado nos autos, considerou cumpridas as determinações da deliberação e, consequentemente, encerrada a atividade de controle externo desta Corte Fiscal, razão pela qual opina pela baixa da responsabilidade do responsável em epigrafe, extinção e consequentemente arquivamento do presente feito, consoante Parecer n. 5929/2023 (f. 473-474).

Assiste razão ao *Parquet*, dessa forma, **decido** pela **regularidade** do cumprimento da Decisão Singular n. 4997/2021 (f. 456-463), em razão do pagamento da multa e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, pela **extinção e arquivamento** deste feito, com fundamento

no art. 6º da Instrução Normativa n. 24/2022 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

É a decisão.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

mero